

37658/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00592/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,34 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144291 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO PEREIRA LUCAS

END:GLEBA DO MOJUI DOS CAMPOS - ZONA RURAL.

CEP: 68.099-899- SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO PEREIRA LUCAS, CPF: 065.438.982-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 35221/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00335/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,118 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144294 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSÉ JULIÃO DO NASCIMENTO

END:REGIÃO DA VILA NOVO HORIZONTE - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000- SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ JULIÃO DO NASCIMENTO, CPF: 491.594.291-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 3716/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00360/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,21 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144295 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO

END:CASTELO DOS SONHOS S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.379-200- ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO, CPF: 923.558.548-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 1238/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00291/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,44 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144296 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ADAILTON DA SILVA RIBEIRO

END:SÍTIO 03 CORAÇÕES S/N.

CEP: 68.380-000- SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADAILTON DA SILVA RIBEIRO, CPF: 013.011.992-06, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 3439/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00208/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 48,11 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144297 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ANTONIO BARÃO NETO

END:VICINAL MARAJOARA KM 22 ME.

CEP: 68.193-000- NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTÔNIO BARÃO NETO, CPF: 415.286.701-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 3598/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00213/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,96 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144298 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ADENOR JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS

END:CURUÁ-UNA RAMAL DO PILÃO KM -41, PA - 370.

CEP: 68.099-899- SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADENOR JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 745.384.032-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 2940/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00407/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,174 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144300 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ALFREDO MORAIS DOS SANTOS

END:RODOVIA BR-163,VICINAL SARANDI, KM 50, 5 PA - SANTA JÚLIA S/N.

CEP: 68.379-200- ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ALFREDO MORAIS DOS SANTOS, CPF: 187.641.852-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 1263/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00235/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,07 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144301 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CLEUSA RODRIGUES ALVES

END:ROD. TRANSAMAZONICA BR 230 - KM 292 VICINAL ALAGOANO À 48 KM DA FAIXA.

CEP: 68.480-000- PORTEL- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora CLEUSA RODRIGUES ALVES CPF: 782.407.862-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 4037/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00385/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 90,12 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.